

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 212 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1973

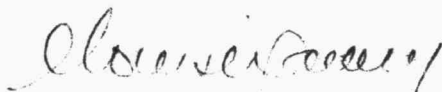
EMENTA:- Abre Crédito Especial na importância de
Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de setembro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender às despesas de instalação e remuneração da Comissão Especial encarregada do Levantamento, Tombamento e Controle dos Bens Patrimoniais desta Universidade, conforme especificações contidas no Processo nº 015690/73.
- Art. 2º - Na forma do art. 45, da Lei nº 4.320 e Instrução da Inspeção Geral de Finanças do MEC, publicada no Boletim IGF, nº 25/72, a vigência do presente crédito será de dois exercícios financeiros.
- Art. 3º - A despesa correrá a conta de saldo disponível no Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de setembro de 1973.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor
Presidente do Conselho Universitário